



LM 4955

Página 1

LEI MUNICIPAL Nº 4.955

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do povo friburguense a Sociedade Musical Beneficente Campesina Friburguense.

Art. 1º Fica declarada a Sociedade Musical Beneficente Campesina Friburguense como Patrimônio Cultural Imaterial do povo friburguense.

Art. 2º Para fins do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Nova Friburgo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 12 de maio de 2023.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

_____, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero – Presidente

_____, Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente

_____, Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente

_____, Vereador Dirceu Silvestre Tardem - 1º Secretário

_____, Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2º Secretária

Autoria: VEREADOR ISAUQUE DEMANI – PLO 237/2023